

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 20240120

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202401020.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A agente de Contratação do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, a contratação da pessoa de POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP no valor total de R\$ 539.228,20 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) no valor total de R\$ 539.228,20 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.013.417/0001-42, Sob o Objeto: **Contratação de empresa para Eventual Aquisição de forma gradual de combustíveis para as diversas secretarias desse município de Rafael Godeiro/RN**, com a finalidade de atender ao abastecimento da frota municipal, no valor global de R\$ 539.228,20 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A contratação se substancia pelo processo n.º. 04/2024 do dia 15/05/2024 ter sido deserto/fracassado, e urgência na contratação para manutenção do abastecimento da frota, haja vista que os contratos de fornecimento estão se encerrando no próximo dia 31/05/2024

No tocante a pessoa de POSTO UNIÃO NUNES LTDA - EPP no valor total de R\$ 539.228,20 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) no valor total de R\$ 539.228,20 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), CNPJ 10.013.417/0001-42, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a).

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 03 de Junho de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3A296ECA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/06/2024. Edição 3299
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>